



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento das unidades instaladas no Fórum Trabalhista de Maracanaú no período de 7 a 9 de janeiro de 2026, em decorrência da suspensão do trabalho presencial para reinstalação de equipamentos elétricos e de informática e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a execução dos serviços de instalação de cabeamento lógico e elétrico no Fórum Trabalhista de Maracanaú, previstos no Processo Administrativo Eletrônico (Proad) TRT7 nº 2666/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Exmo. Juíz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, constante do documento nº 162 do referido processo, solicitando a adoção de regime de trabalho remoto, com suspensão das atividades presenciais no período de 7 a 9 de janeiro de 2026, tendo em vista que todos os equipamentos elétricos e de informática das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Maracanaú foram desinstalados para a execução dos supracitados serviços;

CONSIDERANDO a informação da Divisão de Tecnologia da Informação de que somente disporá de pessoal suficiente à reinstalação dos equipamentos elétricos e de informática a partir do dia 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “b” do item 9 da ementa do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, que assegura a autonomia dos Tribunais para regulamentar o trabalho remoto de seus(suas) servidores(as);

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 16, §6º, da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 307, de 24 de setembro de 2021, que permite o estágio total ou parcial na modalidade remota;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa, observados os princípios da eficiência e da economicidade administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, temporariamente e em caráter excepcional, a utilização do Fórum Trabalhista de Maracanaú para a realização de atividades presenciais durante a reinstalação de equipamentos elétricos e de informática, no período de 7 a 9 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º deste ato, fica suspenso o atendimento ao público presencial no Fórum Trabalhista de Maracanaú, mantendo-se o funcionamento do Balcão Virtual, das 8h às 15h.

Art. 3º Enquanto perdurar a excepcionalidade prevista neste ato, os(as) Juízes(as) Titulares e Substitutos(as) vinculados(as) às Varas do Trabalho de Maracanaú poderão realizar as audiências sob a modalidade remota.

Art. 4º A jornada diária de trabalho dos(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades instaladas no Fórum Trabalhista de Maracanaú deverá ocorrer mediante trabalho remoto, autorizado de modo excepcional, à exceção dos(as) Agentes da Polícia Judicial.

§ 1º Os(as) servidores(as) deverão cumprir sua jornada regular de trabalho, mantendo a produtividade e permanecendo à disposição da chefia imediata no horário de funcionamento da unidade, competindo à referida chefia acompanhar e controlar o desempenho funcional.

§ 2º Deverão ser disponibilizados equipamentos de informática e mobiliário necessários às atividades para aqueles(as) que não dispuserem de tais recursos em suas residências.

Art. 5º A chefia imediata do(a) estagiário(a) deverá propor mecanismos substitutivos da atuação presencial, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos educacionais e formativos do estágio.

Parágrafo único. O cumprimento das atividades substitutivas constituirá condição para o recebimento da bolsa de estágio.

Art. 6º Os(As) terceirizados(as) que realizam serviços de vigilância armada permanecerão no Fórum Trabalhista de Maracanaú. Quanto aos demais serviços terceirizados cuja execução se mostre inviável em razão das intervenções no prédio, caberá à unidade responsável pela gestão contratual adotar as medidas administrativas pertinentes, em conformidade com os instrumentos contratuais e orientações da Diretoria-Geral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 5 de janeiro de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal